

4º

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA
Estado da Bahia

LEI Nº 504/97

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE CULTURAL DOS
MORADORES DO BAIRRO DA CIDADE
NOVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,
DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Serrinha, autorizado a Considerar de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cultural dos Moradores do Bairro da Cidade Nova, fundado em 30 de janeiro de 1982, com sede a Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1.003, Serrinha-Bahia.

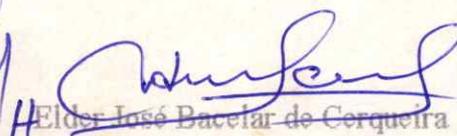
Art. 2º - Fica a referida Associação, isenta do pagamento de Impostos Municipais, na forma que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha, 29 de abril de 1997.


Genivaldo Ferreira da Silva
Presidente


Elder José Bacciar de Cerqueira
1º Secretário